



**PARECER ÚNICO Nº. 1227377 / 2015 (SIAM)**

**INDEXADO AO PROCESSO:** PA COPAM:  
Licenciamento Ambiental 23806/2009/001/2014 **SITUAÇÃO:**  
Sugestão pelo Deferimento

**FASE DO LICENCIAMENTO:** Licença de Operação Corretiva-LOC **VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
Outorga- Captação por meio de cisterna	11840/2014	Análise técnica concluída
Reserva Legal	02757/2014	Averbada

**EMPREENDEDOR:** Matadouro III Irmãos Ltda. **CNPJ:** 11.282.353/0001-48

**EMPREENDIMENTO:** Matadouro III Irmãos Ltda.

**MUNICÍPIO:** Piedade de Ponte Nova- MG **ZONA:** Rural

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

**DATUM:** WGS 84 - **LAT:** 20° 16' 14,4 " S – **LONG.** 42° 43' 41,6" W

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

Integral  Zona de Amortecimento  Sustentável  Não

**BACIA FEDERAL:** Rio Doce **BACIA ESTADUAL:** Rio Piranga

**UPGRH:** DO1, Nascentes do rio Piranga até confluência com o rio Piracicaba, excluindo-o.

**SUB-BACIA:** Ribeirão Feijão Cru.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 74/04)	CLASSE
D-01-03-1	Abate de Animais de Médio e Grande Porte	03
D-01-13-9	Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais	1
G-02-04-6	Suinocultura (ciclo completo)	1
G-02-10-0	Bovinocultura de Corte (extensivo)	NP
G-01-07-4	Cultura de Cana de Açúcar com queima	NP
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	NP
B-05-06-1	Serralheria	NP

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
SMC Consultoria Ambiental Ltda./Sérgio Moreira Martins **REGISTRO:**  
CREA/MG Nº 21464/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº 010/2016	DATA: 22/03/2016	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrques da Silva – Analista Ambiental (Gestor)	1.147.679-3	
Marcos Vinícius F. Amaral – Gestor Ambiental	1.366.222-6	
Julita Guglinski Siqueira – Gestora Ambiental	1.395.987-9	
De acordo: Leonardo Gomes Borges Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.433-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



## 1. INTRODUÇÃO

No dia 28/04/2014 o empreendedor protocolou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) pleiteando junto ao COPAM a regularização ambiental das atividades, em operação, de abate de animais de médio e grande porte – suínos e bovinos.

Considerando a Deliberação Normativa COPAM 74/2004 o empreendimento foi enquadrado como classe III, sob o código D-01-03-1.

Em 13/05/2014 foi formalizado o processo de licenciamento com apresentação dos documentos/estudos exigidos no Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) e indispensáveis à instrução dos atos administrativos, incluindo o Relatório de Controle Ambiental (RCA) descrevendo o processo de abate e os impactos ambientais inerentes à atividade e o Plano de Controle Ambiental (PCA) contendo em si as ferramentas, técnicas e metodologias propostas para mitigar os respectivos impactos provocados no desenvolvimento das atividades.

O RCA/PCA foi elaborado pelo Eng.<sup>º</sup> Agrônomo Sérgio Moreira Martins (CREA/MG 21464/D) e pela Gestora Ambiental Rozeli Pinto Nogueira, ambos da SMC Consultoria Ambiental Ltda.

No decurso do exame dos estudos apresentados, a equipe interdisciplinar da SUPRAM ZM julgou necessário solicitar, por meio do ofício NRRA/Viçosa Nº 239/2015 de 10/11/15, informações complementares consideradas relevantes para uma análise segura e atendimento favorável à legislação ambiental específica.

Posteriormente, em verificação ao SIAM no âmbito da análise do processo Nº 23806/2009/001/2014, atividade de abate de animais, constatamos que foram regularizadas através da AAF nº 05844/2012, válida até 30/10/2016, atividades complementares, desenvolvidas na mesma propriedade e de impacto não significativo quais sejam, fábrica de rações, suinocultura, bovinocultura de corte, cultura de cana de açúcar e cultivo de milho.

Por tratar-se de uma Licença de Operação Corretiva, julgamos oportuno analisar simultaneamente todas estas atividades de modo a aferir a viabilidade locacional do empreendimento como um todo, avaliando os impactos correlatos e as respectivas medidas de controle.

Dessa forma, com fundamento no art. 15 da DN COPAM 74/2004, bem como no art. 22 da Lei 21.972/2016 solicitamos ao empreendedor, conforme ofício NRRA/Viçosa Nº 44/2016, que se retificasse o FCE e consequentemente o FOBI, para inclusão de todas as atividades desenvolvidas na propriedade, bem como adequar os respectivos estudos.

O conteúdo apresentado nos estudos consolidados mereceu por parte do empreendedor esclarecimentos que foram tratados/discutidos em visita técnica realizada no sítio Feijão Cru em 22/03/2016. Nesta ocasião buscou-se identificar os aspectos e impactos ambientais decorrentes do processo operacional do abatedouro e manejo das demais repartições, nas diferentes fases do processo produtivo, envolvendo fundamentalmente a geração e controle dos efluentes e resíduos, bem como obter outras informações para subsidiar o presente Parecer Único.

Portanto, dando cumprimento às formalidades regimentais, este Parecer Único diz respeito ao pedido de **Licença de Operação Corretiva** para Abate de Animais de Médio e Grande Porte, Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais, Suinocultura (ciclo completo), Bovinocultura de Corte (extensivo), Cultura de Cana de Açúcar Com Queima, Culturas



Anuais, Excluindo a Olericultura e Serralheria, complexo instalado em zona rural, sítio Feijão Cru, no município de Piedade de Ponte Nova/MG.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

### 2.1. Localização e Acessos

O ingresso na propriedade se faz pela rodovia que une Ponte Nova a Rio Casca. No trevo de Santo Antônio do Gramá entrar à esquerda sentido Piedade de Ponte Nova, percorrer 3 km, curvar à esquerda e seguir por mais 800 m.

Segundo declaração emitida pela prefeitura, o local de instalação do empreendimento e os tipos de atividades desenvolvidas estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos daquele município.

### 2.2. Uso do Solo

A propriedade possui 54,3535 ha e está organizada com os seguintes usos e ocupações:

EXPLORAÇÃO	ÁREA (ha)
Granja de Suínos	0,0560
Pastagem	16,6000
Área de Mata (averbada)	10,8800
Matadouro	0,0575
Cana de Açúcar	16,0000
Milho	2,0000
Sistema de Tratamento de Efluentes	0,1400
APP (pastagem)	5,0362
APP (consolidada)	0,1838
Outras Áreas	3,4018
<b>TOTAL</b>	<b>54,3553</b>

### 2.3. Atividades Econômicas Desenvolvidas

#### Abatedouro

Atividade iniciada em 03/11/2000, a estrutura do matadouro foi reformada e conforme informado, as correções obedeceram às exigências da vigilância sanitária municipal. A estação de tratamento dos efluentes (ETE) ocupa 500 m<sup>2</sup> e foi erigida na propriedade em área alta, seca e sem risco de inundações e alagamentos.

O curral de recepção, observação e aparte para formação de lotes de bovinos está em área fisicamente separada do local de abate.

Anexo ao matadouro foram construídos o escritório, vestiário e sanitários masculinos.

Atualmente a mão de obra utilizada é familiar (irmãos e filhos), que labutam nas unidades de produção, administração e apoio.

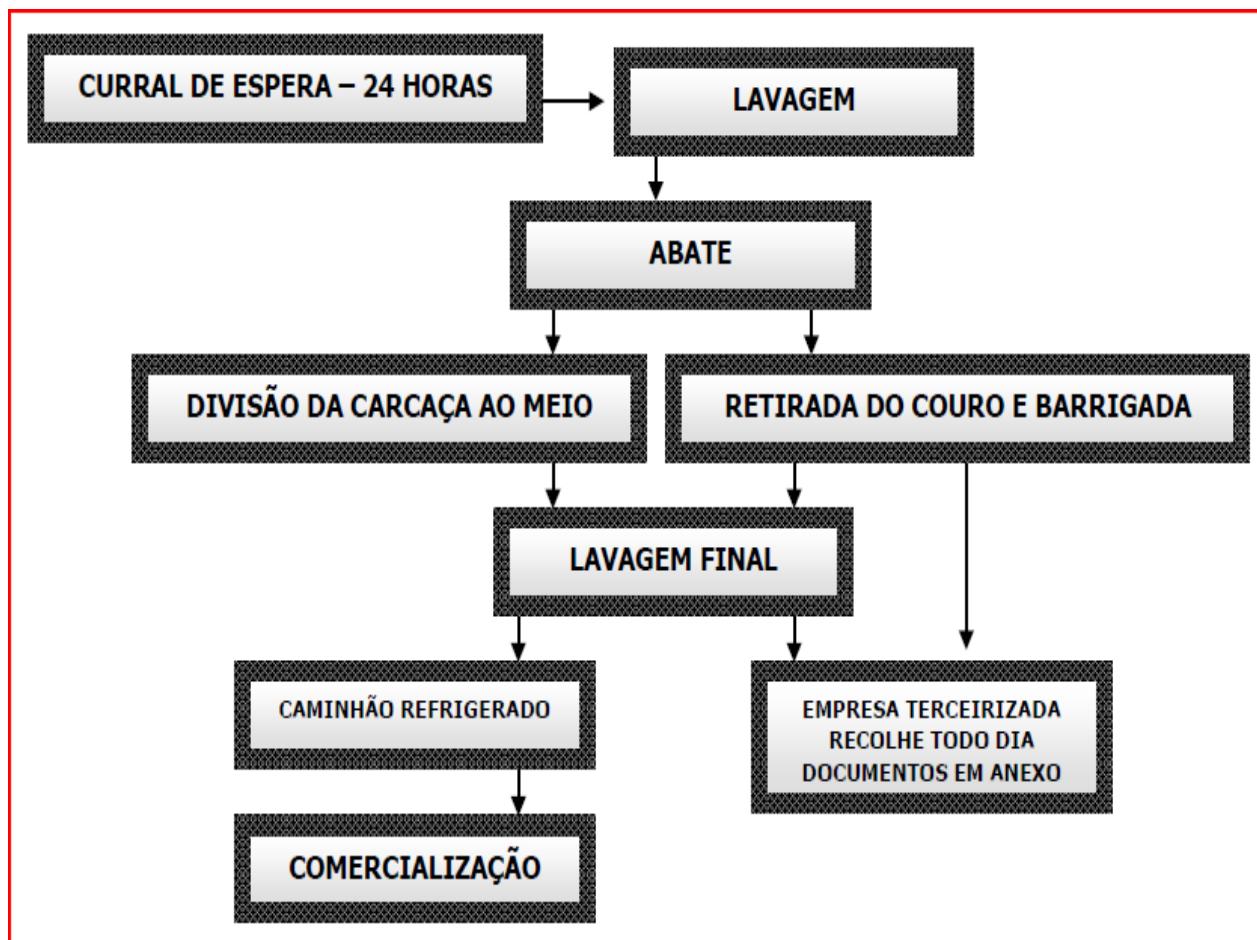
O layout do matadouro, os fluxogramas indicando as principais entradas e saídas de cada etapa dos processos, as operações dispensadas às diferentes espécies animais, os equipamentos com suas respectivas características e funções, bem como o destino dado aos subprodutos e/ou



resíduos gerados foram descritos de maneira satisfatória no RCA/PCA, não apresentando diferenças relevantes em relação aos empreendimentos dessa tipologia.

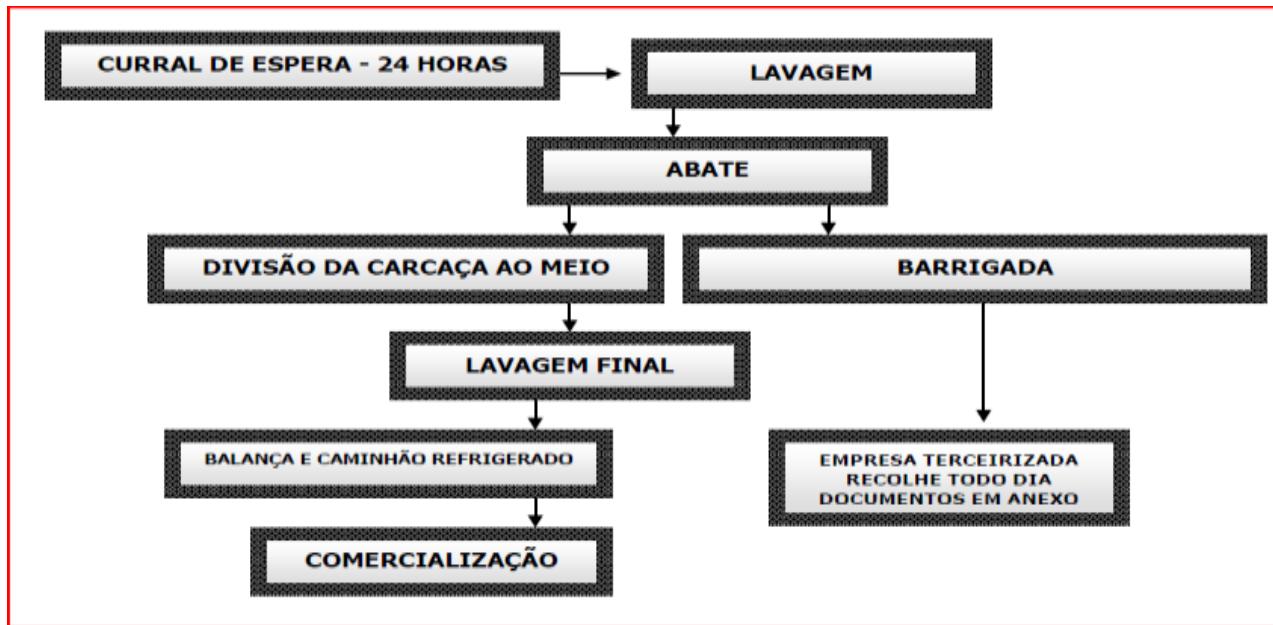
A capacidade máxima do abatedouro é de 10 bovinos e 15 suínos diariamente.

No processo de abate dos bovinos, as etapas ocorrem conforme o seguinte fluxograma:



No setor de abate de suínos, afastado do local de abate de bovinos, a estrutura é composta por cinco baias de espera com 9,00 m<sup>2</sup>, dimensionadas para abrigar cada uma, dez animais.

O diagrama abaixo descreve passo a passo a natureza e o fluxo do trabalho realizado na técnica de abate de suínos:



## Suinocultura

Na propriedade são criadas 55 matrizes suínas, sendo as instalações adequadas para desenvolver as etapas de reprodução (gestação e maternidade), recria e terminação.

Os reprodutores são adquiridos de terceiros e as marrãs são produzidas e selecionadas na própria granja para serem incorporadas ao plantel de matrizes.

Os machos são castrados e juntamente com as fêmeas que não atingiram o índice de seleção são terminados (engorda) e destinados ao abate.

Parte dos cevados do criatório tanto abastece seu próprio açougue, na cidade de Piedade de Ponte Nova/MG, como venda de carcaças em comércios afins da região, promovendo assim a erradicação de abates clandestinos. Os demais animais são comercializados vivos em frigoríficos pesando em torno de 100 kg, sendo a meta atingir os 115 kg, conforme vem exigindo o mercado.

Verificamos que o sistema de produção praticado no empreendimento envolvendo as características estruturais dos galpões e edificações vinculadas aos processos, o dimensionamento das diferentes unidades, os sistemas de coleta, condução, controle e armazenagem de dejetos é satisfatório em relação à atividade dessa tipologia.

## Bovinocultura de Corte

Atividade exercida abarcando aproximadamente 75 reses é levada a efeito somente as fases de engorda e terminação dos animais, que são adquiridos de terceiros com peso em torno de dez arrobas e abatidos com peso acima de dezesseis arrobas.

O uso de vacinas se restringe ao calendário sanitário do governo possibilitando a redução dos riscos e proporcionando um produto seguro ao consumidor, no final da cadeia produtiva. Todos os animais têm livre acesso a volumoso (silagem) e sal mineral durante o ano.

## Fábrica de Rações:



A fábrica de ração é capaz de produzir diariamente 20 toneladas e atende exclusivamente aos suíños e bovinos da propriedade. Utiliza milho e soja em grãos e ingredientes minerais para a sua formulação. No próprio prédio da fábrica se armazena as matérias primas ensacadas e os nutrientes usados.

A unidade fabril é bem fechada e os grãos são descarregados a granel em dois silos metálicos capacitados para conter, cada um 6,8 ton. de soja e 24 ton. de milho.

Toda a movimentação dos ingredientes é feita através de rosca sem fim, reduzindo a geração de particulados e evitando o gasto com mão de obra.

As tarefas são desenvolvidas por um funcionário e fomos informados que na limpeza da área usa-se apenas varrição e o pequeno volume de material sólido gerado é direcionado para a compostagem.

### **Cultivo da Cana de Açúcar**

A colheita obtida em 16 ha é dividida entre a alimentação dos bovinos e a venda para usina Jatiboca para fabricação de açúcar e álcool etílico carburante.

A colheita da porção vendida para indústria é manual e antes do corte faz-se a queima da palha para facilitar o trabalho, baratear os custos e acelerar o tempo produtivo.

Assim em respeito à Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 2.075/2014, o empreendedor deverá cumprir as determinações para regulamentação da queima controlada no âmbito do Estado de Minas Gerais.

### **Cultura Anual (Milho)**

Esta tradicional planta forrageira ocupa 2 ha e está associada à produção de silagem para alimentação dos bovinos da propriedade, particularmente no período seco do ano quando as pastagens naturais se tornam cada vez mais precárias.

No sítio Feijão Cru a correção do solo e adubação das culturas são feitas conforme as necessidades das plantas. Usam-se defensivos precedidos de recomendações técnicas e somente são aplicados produtos registrados para a cultura, conforme registro no IMA, assim como são respeitados seus prazos de carências.

### **Serralheria**

Considerando a dinâmica da atividade, o uso contínuo de algumas estruturas carece de manutenções imediatas e frequentes, principalmente no setor de gestação, em que as fêmeas ficam em gaiolas de ferro. Para reduzir custos e manter a conservação e bom funcionamento dos equipamentos, o produtor mantém, em uma área de 100 m<sup>2</sup>, uma pequena serralheria operada, quando necessário, por um funcionário.

O local é cimentado, arejado e afastado da suinocultura e perto do curral. Todo resíduo gerado (sucata metálica) é encaminhado para o ferro velho do município de Piedade de Ponte Nova/MG e o material de varrição do piso é juntado com o lixo doméstico.

## **3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL**



### 3.1. Meio Abiótico

O empreendimento funciona desde 2000 e conforme verificado na vistoria realizada em 22/03/2016, naquela ocasião, sua implantação exigiu pequenos serviços de terraplanagem devida à suavidade da topografia.

A fisionomia do relevo do sítio é predominantemente plana em 20%, 45% ondulado e 35% montanhoso.

Do ponto de vista geológico estas áreas são de domínio de rochas pré-cambrianas, o solo característico é o Latossolo vermelho amarelo com textura argilosa.

Geograficamente o empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do rio Doce, em que são seus afluentes os rios Piranga e Carmo. Os mais próximos do empreendimento são o córrego do Feijão e ribeirão São Vicente. Esta microbacia apresenta-se encaixada entre cadeias contínuas inclinadas, contendo, no entanto, glebas extensas onduladas.

Quanto aos aspectos climáticos, a classificação de Köppen identifica na bacia, basicamente três tipos: (i) o clima tropical de altitude com chuvas de verão e verões frescos; (ii) o tropical de altitude com chuvas de verão e verões quentes e (iii) o quente com chuvas de verão.

A precipitação média anual na bacia varia de 1.500 mm nas nascentes localizadas nas serras da Mantiqueira e do Espinhaço, a 900 mm na região da cidade de Aimorés-MG, voltando a crescer em direção ao litoral. A temperatura máxima anual é de 27,6°C e a temperatura mínima anual de 15,4°C.

### 3.2. Meio Biótico

Segundo os estudos apresentados, a *fauna* local encontra-se bem reduzida, possivelmente pela pobreza de abrigos naturais na região, ocasionada pela eliminação da floresta nativa. Para tanto, foram citadas algumas espécies de aves, mamíferos, répteis e peixes com possibilidades de ocorrência no entorno.

Confrontando os registros catalogados nos estudos com os dados da lista de espécies ameaçadas de extinção da fauna do Estado de Minas Gerais (COPAM, 2010), nenhuma se encontra ameaçada de extinção.

Em relação à *flora*, a área da microbacia em estudo encontra-se sob o domínio da Mata Atlântica. Em função dos fatores climáticos regionais, assim como a cobertura florestal possuir de 20 a 50% de suas árvores caducifólias no conjunto florestal, esta tipologia é definida como "Floresta Estacional Semidecidu". Dentro das espécies registradas nos estudos e que caracterizam esta tipologia florestal, nenhuma é endêmica ou considerada ameaçada de extinção em nível nacional e estadual.

## 4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS:

Segue abaixo o volume de água utilizado para cada finalidade:

SETOR	Consumo diário (m <sup>3</sup> )	Consumo mensal (m <sup>3</sup> )	Outorga Solicitada/dia (m <sup>3</sup> )
Abate	28	700	28
Dessedentação Animal	2	50	2



Consumo Humano	2	50	2
Outros	3	75	3
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>875</b>	<b>35</b>

Para o abate dos animais, a água é usada para promover a segurança e sanidade do processo.

Além do matadouro, usa-se a água para *dessecação* dos animais presos nos currais dos bovinos e nas baias de suínos.

O *consumo humano* corresponde às ações de higienização dos banheiros e sanitários utilizados pelos funcionários e clientes.

Os *demais usos* são relativos à limpeza das instalações e reserva técnica visando a confiabilidade destes procedimentos.

Foi formalizado em 13/05/2014 através do processo N.º 11840/2014 solicitando captação de água em poço manual/cisterna situado nas coordenadas Lat. 20° 16' 14" e Long. 42° 43' 43" para as aplicações acima citadas.

Com vistas a adequar o sistema produtivo previsto para abate de 25 cabeças/dia, a vazão exigida pelo projeto é de 2,5 m<sup>3</sup>/h durante 14 h/dia, 25 dias/mês nos 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 35 m<sup>3</sup>.

Considerando a vazão do poço, medida em época de estiagem (maio) de 4,1 m<sup>3</sup>/h e o volume requerido diariamente, inferiu-se que tal captação satisfaz a demanda atual e futura do abatedouro.

A análise técnica do Processo de Outorga foi concluída pelo deferimento e conforme Resolução SEMAD 390/2005 a concessão da Portaria (outorga) ocorrerá após a decisão do processo pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

## 5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

A propriedade rural denominada sítio Feijão Cru, possui 54,3535 ha, em que foram localizadas áreas consideradas de preservação permanente (APP) 5,22 ha, constando de duas nascentes e parte de um pequeno curso d'água.

Conforme verificado em vistoria realizada em 22/03/2016, uma pequena área de 120 m<sup>2</sup> definida nos estudos, como sendo de preservação permanente (nascente perene), em que está instalada parte da estrutura de armazenamento de grãos usados no fabrico de ração para os animais, caracteriza-se por uma área de relevo côncavo que capta e armazena naturalmente as águas pluviais. Fomos informados que somente em ocasiões de chuvas intensas e/ou de longa duração, ocorre a saturação do solo e consequentemente o acúmulo momentâneo da água que, devido a uma drenagem deficiente do terreno, o escoamento imediato para um ponto de saída (exutório) é dificultado; neste raciocínio inferimos tratar-se de olho d'água intermitente, conforme definido no Art. 2º § XVII da Lei Estadual nº 20.922 /2013. Contudo não será permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo de acordo com o estabelecido no Art. 56 da referida lei.

Assim em respeito à Lei Estadual Nº 20.922/2013, Art. 9º, § IV, não existe qualquer estrutura em APP de curso d'água ou de nascente, e nem mesmo haverá necessidade de supressão de vegetação nativa. Portanto, não são necessários os atos autorizativos de intervenções ambientais ou supressão de vegetação.



## 6. RESERVA LEGAL

O complexo localiza-se em área rural, no sítio Feijão Cru, matrícula 4204, Livro N° 2-RG de Registro de imóveis da Comarca de Jequeri /MG, com área total de 54,3535 ha.

A propriedade possui área de reserva legal averbada fixada em dois fragmentos distintos, no mesmo imóvel, totalizando 10,8800 ha, tendo sido apresentado pelo empreendedor, o Cadastro Ambiental Rural – CAR, (registro MG-3150208-B26B927DD8804DBA26064067E7E713E2C), datado de 11/08/2015.

## 7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em unidades especializadas no abate de animais, o alto consumo de água acarreta considerável descarga de *efluentes líquidos industriais*, que se caracterizam principalmente por: (i) alta carga orgânica, devido à presença de fragmentos de carne e vísceras, sangue, gordura, esterco, conteúdo estomacal não digerido e conteúdo intestinal; (ii) flutuações de pH em função do uso de agentes de limpeza ácidos e básicos, (iii) altos conteúdos de nitrogênio, fósforo e sal e (iv) sólidos em suspensão, graxas e material flotável.

O lançamento indiscriminado de *efluentes da suinocultura* não tratados no solo podem provocar doenças (verminoses, alergias, hepatite); trazer desconforto à população do entorno (proliferação de insetos e mau cheiro) e, ainda, provocar impactos ao meio ambiente.

É provado que o esterco de suínos quando utilizado de forma equilibrada, constitui um fertilizante capaz de substituir com vantagem, parcial ou totalmente a adubação química das culturas. Apesar do dejeto, no curto prazo, beneficiar as culturas, esta utilização é problemática no médio prazo, uma vez que existe desequilíbrio entre a composição química e a quantidade requerida pelas plantas o que poderá resultar em acúmulo de nutrientes no solo.

O sistema de tratamento para tais efluentes, concebido no sítio Feijão Cru considerou além dos efluentes gerados no matadouro, operando na capacidade máxima diária de vinte e cinco animais, a água resíduária da suinocultura composta por cinquenta e cinco matrizes.

O efluente líquido industrial é dividido em duas linhas denominadas vermelha e verde.

A linha vermelha tem sua origem no abate propriamente dito e se destaca principalmente pela elevada carga orgânica. O sangue dos animais é coletado e cozido. Após esta ação, a parte sólida (plasma) vai para compostagem e a fração líquida descartada no tanque equalizador e lançada nas lagoas de tratamento.

A linha verde procede das operações de limpeza dos currais e baías de espera, além do conteúdo ruminal das reses abatidas, e tem como característica grande quantidade de sólidos.

Estes efluentes totais são direcionados para uma caixa separadora de sólidos e líquidos. A fração líquida é lançada sequencialmente em um tanque equalizador, caixa de gordura e duas lagoas anaeróbicas interligadas em série e daí bombeada para fertiirrigação (aspersão) do canavial. A parte sólida é colocada numa composteira, no próprio empreendimento, e após decomposição é incorporado ao solo das áreas agrícolas.



Considerando que a área usada para disposição agronômica dos efluentes não é monitorada, e para assegurar o equilíbrio entre as quantidades retiradas e absorvidas pelas plantas será feita a avaliação comparativa dos solos que recebem e aqueles que não recebem o efluente tratado. Através destas ações de gerenciamento poderemos acompanhar toda evolução da capacidade do solo nestas áreas. O procedimento consistirá em coletar amostras em pelo menos, cinco pontos distintos do terreno, formando uma amostra representativa nas profundidades de 0-20, 20-40 e 40-60 cm, contemplando os seguintes parâmetros: pH, NPK, Al, Ca, Mg, Na, MO, Granulometria, Argila Natural, CTC, Saturação de Bases, Densidade Real e Densidade Aparente, ou seja, uma análise completa, incluindo Cu, Zn e Na.

Para quantificar o valor fertilizante do efluente, amostras coletadas na segunda lagoa anaeróbia serão analisadas, envolvendo os parâmetros: pH, MO, NPK, Cu, Zn, S, Ca, Al e Mg.

Necessário e oportuno ressaltar que a lâmina aplicada será em função do valor fertilizante do efluente, da dimensão da área, do resultado da análise do solo e das exigências da cultura (Cana de Açúcar) recomendadas pela Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais - 5<sup>a</sup> Aproximação.

Assim, ficará determinado como condicionante, no **ANEXO I** deste Parecer Único, a implementação do referido automonitoramento.

Muitos *resíduos sólidos orgânicos* de abatedouros podem causar problemas ambientais graves se não forem gerenciados adequadamente. A maioria é altamente putrescível e, por exemplo, pode causar odores se não esterilizada rapidamente em graxarias ou removida rapidamente das fontes geradoras para processamento adequado por terceiros.

O detalhamento da destinação destes resíduos praticado pela empresa foi considerado satisfatório e adequado à magnitude do empreendimento, destacando que, animais mortos naturalmente no rebanho e subprodutos não comestíveis do abate (chifres, cascos e ossos), vísceras não comestíveis e carcaças e vísceras condenadas são comercializados para processamento em uma graxaria sediada em Rio Casca/MG, portadora da AAF Nº 01152/2014, válida até 10/03/2018.

*Esgotos sanitários* gerados nas dependências do abatedouro são tratados junto aos dejetos dos suíños e os produzidos na casa sede são lançados em fossa séptica seguida de sumidouro.

Para evitar transbordamentos, combater a proliferação de pragas e mau cheiro que podem surgir, e ainda impedir que tais efluentes sejam descartados no solo sem o devido tratamento, o que prejudica o meio ambiente e a saúde pública, a citada fossa séptica deverá passar por monitoramento, inclusive com limpeza periódica do sistema na frequência determinada em condicionante listada no **ANEXO I** deste Parecer Único.

*Resíduos de natureza doméstica* produzidos na casa, vestiário e sanitários, juntamente com embalagens de produtos médico veterinários são acondicionados em sacos de rafia e depositados transitoriamente em local inapropriado. Diariamente são transportados pelo empreendedor para Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) de Piedade de Ponte Nova. O referido local, na propriedade, deverá ser adequado, conforme determina as normas vigentes.

A forma de tratamento dada aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverá ser informada ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do **ANEXO II**.

Considerando expressa a proibição de lançamento de águas pluviais nos ramais de esgotos, no empreendimento as redes de drenagem, coleta e transporte são exclusivas, garantindo total



segregação, ou seja, quaisquer efluentes não se misturam com as águas de chuva que escoam, sem contaminação, para o córrego que passa próximo ao sítio.

Os *efluentes atmosféricos* mais expressivos são aqueles gerados pela decomposição da matéria orgânica ( $\text{CH}_4$ ) e na fábrica de rações, na operação de descarga de milho e farelo de soja que não é feita em mata-burros. O transporte dos ingredientes dentro da fábrica é feito através de rosca sem fim, motivando a geração de material particulado bastante reduzido.

Com o objetivo de controlar as emissões, odores, eventuais proliferações de vetores e ainda melhorar a paisagem do local, foi proposto nos estudos a implantação de um cortinamento arbóreo protegendo todo o entorno do matadouro.

O Projeto Paisagístico especifica as espécies a serem plantadas, a adubação, o plantio e cronograma definindo a necessidade do acompanhamento técnico pelo período de três anos, proporcionando às espécies suficiente adaptação à competição com as demais.

Esta cortina vegetal, estrategicamente planejada, será constituída de espécies nativas de porte alto, rápido crescimento, bom fechamento de copa e que produzam também efeito paisagístico.

No rol de condicionantes do **ANEXO I**, deste Parecer Único, consta uma que trata da execução desta medida de recuperação ambiental.

O *cultivo da cana e do milho* na propriedade, da mesma forma causa impactos ambientais, se no preparo da área, práticas conservacionistas não forem adotadas visando o controle da erosão e conservação do solo.

Outra razão de dano ao meio ambiente é a correção e adubação do solo feito sem respeitar as necessidades das culturas implantadas e uso de defensivos não precedidos de recomendações técnicas, impedindo o equilíbrio proporcional de nutrientes para a planta e evitando perdas de produtividade e qualidade de produção.

No sítio Feijão Cru a correção e adubação são feitas conforme as necessidades da cultura implantada. Usam-se defensivos precedidos de recomendações técnicas, podendo ser alteradas conforme situação da cultura, grau de infestação/infecção de pragas e doenças. Os pulverizadores, quando utilizados, são abastecidos em local distante de mananciais de água e somente são aplicados produtos registrados para cada cultura conforme registro no IMA, bem como são respeitados seus prazos de carências.

As medidas adotadas para a manutenção das estruturas físicas e químicas do solo consistem em manter a cobertura, plantios em nível, reflorestamento de áreas com solos mais pobres, combate a erosão, integração de árvores nos sistemas pecuários, manutenção da fertilidade através da adubação orgânica e proteção as áreas de preservação permanente.

Quanto à *bovinocultura de corte*, “a criação extensiva, embora possa ser uma fonte importante de poluição não pontual, apresenta impactos menores, justamente pela não concentração dos animais em pequenas áreas.” (Matos, 2010, p. 71).

Os resíduos gerados nesta atividade, no sítio permanecem espalhados nas pastagens, auxiliando na reposição de parte do NPK retirado do solo pela cultura.

## 8. COMPENSAÇÕES



Dado ao fato de que não ocorreu intervenção em área de preservação permanente (APP) de curso d' água ou de nascente, e nem mesmo, haverá necessidade de supressão de vegetação nativa, são dispensáveis as compensações por intervenção em APP ou por supressão de fragmentos florestais de mata atlântica referente à lei 11.428/2006.

## 9. CONTROLE PROCESSUAL

### 9.1. Relatório – análise documental

Por relatório do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23806/2009/001/2014, bastante atestar que a formalização do processo ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica nº 0060010/2014, como também das complementações decorrentes da análise em controle processual, conforme documento SIAM nº 0968382/2015, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

### 9.2. Análise procedural – formalização, análise e competência decisória

A Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A recente Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

Referida Lei, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

O Decreto Estadual nº 44.844/2008, por sua vez, reconhece a possibilidade de regularização mediante procedimento corretivo, nos termos do artigo 14, para aqueles que em situação de instalação ou operação irregular em termos de licenciamento ambiental.

Enquadra-se o caso em análise nesse dispositivo, uma vez que o empreendimento se socorre do procedimento corretivo por operar sem licença ambiental, razão pela qual foi lavrado o Auto de Infração nº 6170/2016. Insta salientar que não foi aplicada a penalidade de suspensão das atividades, apenas a penalidade de multa simples.

Recorre-se, pois, ao remédio previsto no artigo 14 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, formalizando o Processo Administrativo nº 23806/2009/001/2014, para fins de comprovação da viabilidade ambiental do empreendimento, e obtenção da Licença de Operação em caráter corretivo.



Assim, visando retornar ao curso natural do licenciamento, andou no sentido da formalização do devido processo administrativo, conforme rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta do FOB nº 0060010/2014, e/ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, observa-se completo o processo, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A necessidade de complementação, nos termos do artigo 14, da Resolução CONAMA nº 237/1997, foi suprida, de acordo com o relato introdutório do presente ato.

Noutro giro, em relação ao Estudo de Impacto Cultural, o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento não se afeiçoa àquelas arroladas no Anexo I da DN CONEP nº 07/2014, nem assim se localiza nas específicas zonas previstas no Anexo II, razão pela qual não se exige do empreendedor a anuência do IEPHA na instrução do presente processo de licenciamento ambiental.

Nesse passo da instrução, abre-se espaço para discussão quanto ao cabimento do AVCB no âmbito do processo de licenciamento ambiental para o empreendimento em análise.

Conforme consta do FCE, o empreendimento se caracteriza pelas atividades identificadas pelos códigos G-01-03-1, G-01-07-4, G-02-10-0, B-05-06-1, D-01-03-1, D-01-13-9 e G-02-04-6, ambos da DN COPAM nº 74/2004, não sendo informada a existência de estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA nº 273/2000, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM nº 74/2004.

No âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução nº 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

O cabimento ou não do AVCB é matéria disciplinada pela Lei Estadual nº 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual nº 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Porém, a fim de atender o princípio da precaução, incluem-se condicionantes o protocolo de projeto de segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, e apresentação do AVCB, no prazo de 15 dias após a sua obtenção, não sendo um óbice para a obtenção da licença, ora requerida.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução SEMAD nº 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD nº 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido, tão logo se efetive a integral quitação dos custos de análise, conforme apurado em planilha de custos, nos termos do artigo 7º da DN COPAM nº 74/2004 e artigo 2º, § 4º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.



Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto a competência para deliberação, esta dever ser aferida pela recente alteração normativa ocasionada pela Lei 21972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Considerando que o empreendimento é de pequeno porte e de grande potencial poluidor /degradador, classifica-se a presente atividade como classe 3 (três). Diante desse enquadramento, determina o Art. 4º, VII, "a" da Lei 21.972/2016 que competirá SEMAD – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, decidir por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processo de licenciamento ambiental de pequeno porte e grande potencial poluidor.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser submetido a julgamento pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

### **9.3. Viabilidade jurídica do pedido**

O empreendimento, através do presente Processo Administrativo nº 23806/2009/001/2014, almeja obter Licença de Operação em caráter corretivo, em relação ao qual, para fins de registro, ressaltamos que o empreendimento se encontra instalado em área rural do Município de Piedade de Ponte Nova, razão pela qual instrui os autos impresso do recibo de inscrição do Imóvel no CAR, conforme abordagem feita em campo específico.

Ainda com relação à política florestal vigente, conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, verifica-se que o mesmo não se localiza no interior de Unidade de Conservação, nem assim em Zona de Amortecimento, dentre aquelas definidas pelo Sistema Nacional e Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Leis 9.985/2000 e 20.922/2013.

Na mesma guia de análise, o empreendedor informou existência de intervenções ambientais sujeitas ao processo administrativo de regularização ambiental, razão pela qual foi formalizado o processo “APEF” nº 02757/2014, de acordo com o procedimento então vigente, para fins de regularização a título de ocupação antrópica consolidada.

Todavia, a equipe de análise técnica do processo, com base em dados de vistoria, atestou que não se trata de nascente, mas de afloramento intermitente decorrente da saturação do solo nos períodos de chuva intensa ou de longa duração, e de drenagem deficiente do terreno, razão pela qual inexistiria intervenção em área de preservação permanente a regularizar.

Nesse passo, ainda com referência à política florestal vigente, insta destacar que não foi relatada, na análise técnica do estudo ambiental, a ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade desenvolvida pelo empreendimento, razão pela qual descabe incidir a compensação prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000.

Quanto ao recurso hídrico de domínio do Estado, conforme dados do Formulário de Caracterização do Empreendimento apresentado, a operação do empreendimento implica em uso não atendido exclusivamente por concessionária local. Nesse sentido, de acordo com abordagem feita em campo específico, o empreendimento faz uso de recurso regularizado através do Processo Administrativo nº 11840/2014.



Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença de Operação corretiva, para as atividades de culturas anuais, excluindo a olericultura; cultura de cana-de-açúcar com queima; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e superficial; abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.); formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; suinocultura (ciclo completo), tratam-se de tipologias previstas no Anexo Único da DN COPAM n.º 74/2004, sob os códigos G-01-03-1, G-01-07-4, G-02-10-0, B-05-06-1, D-01-03-1, D-01-13-9 e G-02-04-6, respectivamente.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 3.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, o artigo 10, V, do Decreto 44.844/2008, com a redação conferida pelo Decreto nº 47.137, de 24 de janeiro de 2017, prevê o prazo máximo de 10 anos para licença de operação. Assim, o prazo da presente licença, de acordo com a Orientação SISEMA nº 04/2017, deverá ser fixado em 10 anos.

## 10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata (SUPRAM-ZM) sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Matadouro III Irmãos LTDA. para as atividades de Abate de Animais de Médio e Grande Porte, Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais, Suinocultura (ciclo completo), Bovinocultura de Corte (extensivo), Cultura de Cana de Açúcar Com Queima e Culturas Anuais, Excluindo a Olericultura no município de Piedade de Ponte Nova/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (**ANEXO I**) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ZM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ZM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. ANEXOS





**ANEXO I**  
**CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) DO**  
**SITIO FEIJÃO CRU / NATALINO ZINATO PIOVEZANO**

**EMPREENDEDOR:** Natalino Zinato Piovezano

**EMPREENDIMENTO:** Sítio Feijão Cru

**CNPJ:** 11.282.353/0001-48

**MUNICÍPIO:** Piedade de Ponte Nova/MG

**ATIVIDADES/CÓDIGOS:**

- Abate de Animais de Médio e Grande Porte/D-01-03-1
- Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais/D-01-13-9
- Suinocultura (ciclo completo) /G-02-04-6
- Bovinocultura de Corte (extensivo) /G-02-10-0
- Cultura de Cana de Açúcar Com Queima/G-01-07-4
- Culturas Anuais, Excluindo a Olericultura/G-01-03-1
- Serralheria/B-05-06-1

**PROCESSO:** 23806/2009/001/2014

**VALIDADE:** 10 (dez) anos

ITEM	DESCRÍÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.  Obs: constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação de manutenção e limpeza da fossa séptica seguida de sumidouro;	Anualmente e durante a vigência da licença
03	Adequar local de armazenamento transitório dos resíduos sólidos gerados na granja, de acordo com normatização técnica brasileira;	60 Dias
04	Conservar em arquivo para posteriores fiscalizações do órgão ambiental os Receituários Agronômicos e comprovantes da devolução de embalagens de agrotóxicos aos fornecedores;	Durante a vigência da licença
05	Implantar e conduzir o Projeto Paisagístico (cortina arbórea) detalhado no PCA;	Durante a vigência da licença
06	Apresentar comprovante de formalização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, ou equivalente;	120 dias



<b>07</b>	Apresentar, por meio de protocolo na SUPRAM ZM, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;	Até 15 (dias) após a obtenção do AVCB
<b>08</b>	Apresentar, periodicamente e de acordo com os ciclos de colheita, autorização de queima controlada, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.075/2014.	Durante a vigência da licença
<b>09</b>	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes, apostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível, de documentação fotográfica, num único documento.	Anual, no mês de junho, a partir de 2018, e durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC)**  
**DO SITIO FEIJÃO CRU / NATALINO ZINATO PIOVEZANO**

**EMPREENDEDOR:** Natalino Zinato Piovezano

**EMPREENDIMENTO:** Sítio Feijão Cru

**CNPJ:** 11.282.353/0001-48

**MUNICÍPIO:** Piedade de Ponte Nova/MG

**ATIVIDADES/CÓDIGOS:**

- Abate de Animais de Médio e Grande Porte/D-01-03-1
- Formulação de rações balanceadas e de Alimentos preparados para Animais/D-01-13-9
- Suinocultura (ciclo completo) /G-02-04-6
- Bovinocultura de Corte (extensivo) /G-02-10-0
- Cultura de Cana de Açúcar Com Queima/G-01-07-4
- Culturas Anuais, Excluindo a Olericultura/G-01-03-1
- Serralheria/B-05-06-1

**PROCESSO:** 23806/2009/001/2014

**Referência:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva

**VALIDADE:** 10 (dez) anos

**1. EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIALIS**

a) **Para Uso na Fertiirrigação** deverá ser efetuado amostragens e análises dos efluentes líquidos, de acordo com o quadro abaixo:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência das Análises
Segunda Lagoa Anaeróbia	pH, Mo, NPK, Cu, Zn, S, Ca, Al e Mg.	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**2. SOLO**

Promover amostragem do solo da área ferti-irrigada e outra da área não ferti-irrigada seguindo instruções baseadas nas considerações científicas já estudadas, nas profundidades de: 0-20, 20-40 e 40-60 cm.



Local da Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas Ferti-irrigadas	pH, NPK, Al, Ca, Mg, Na, Mo, Cu, Zn, Granulometria, Argila Natural, CTC, Saturação de Bases, Densidade Real e Densidade Aparente.	
Áreas Não Ferti-irrigadas		Anual

Enviar **anualmente** a SUPRAM ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do técnico responsável pelas amostragens e análises.

### 3. RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS DA COMPOSTAGEM

Caso haja disponibilidade destes resíduos, antes da incorporação no solo ou venda, retirar aleatoriamente amostras simples e formar uma amostra composta. Deverão ser analisados os seguintes parâmetros: pH, Mo, NPK, Cu, Zn, umidade, relação C/N, Ca, Al e Mg.

Enviar **anualmente** à SUPRAM ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do técnico responsável pelas amostragens e análises.

### 4. EFLUENTES SANITÁRIOS

Deverão ser efetuadas amostragens e análises dos efluentes sanitários, de acordo com o quadro abaixo:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência das Análises
Saída do sistema Fossa filtro/sumidouro	DBO e DQO	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAMZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 5. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente a SUPRAM ZM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 – Reutilização;  
2 – Reciclagem;  
3 – Aterro Sanitário;

4 – Aterro Industrial;  
5 – Incineração;  
6 – Co-processamento;

7 – Aplicação no solo;  
8 – Estocagem Temporária  
9 – Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ZM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Os resíduos sólidos descritos no RCA/PCA e aqueles que por ventura venham a ser gerados deverão ser dispostos apropriadamente ou reciclados por empresas regularizadas junto aos órgãos ambientais.

### **IMPORTANTE:**

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ZM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO III**  
**REGISTRO FOTOGRÁFICO DO SÍTIO FEIJÃO CRU/ NATALINO ZINATO PIOVEZANO**

**EMPREENDEDOR:** Natalino Zinato Piovezano

**EMPREENDIMENTO:** Sítio Feijão Cru

**CNPJ:** 11.282.353/0001-48

**MUNICÍPIO:** Piedade de Ponte Nova/MG

**ATIVIDADES/CÓDIGOS:**

- Abate de Animais de Médio e Grande Porte/D-01-03-1
- Formulação de rações balanceadas e de Alimentos preparados para Animais/D-01-13-9
- Suinocultura (ciclo completo) /G-02-04-6
- Bovinocultura de Corte (extensivo) /G-02-10-0
- Cultura de Cana de Açúcar Com Queima/G-01-07-4
- Culturas Anuais, Excluindo a Olericultura/ G-01-03-1
- Serralheria/B-05-06-1

**PROCESSO:** 23806/2009/001/2014

**VALIDADE:** 10 (dez) anos



**Figura 1:** Vista interna do matadouro.



**Figura 2:** Setor da maternidade.



**Figura 3:** Lote de bovinos apartados para o abate.



**Figura 4:** Fábrica de rações



**Figura 5:** Serralheria.



**Figura 6:** Panorâmica do canavial ferti-irrigado.



**Figura 7:** Tanque equalizador



**Figura 8:** Sistema separador de efluentes sólidos e líquidos.



**Figura 9:** Câmara de compostagem.



**Figura 10:** Utensílio usado para cozimento do sangue



**Figura 11:** Detalhe da área de Reserva Legal.



**Figura 12:** Olho d'água intermitente